



Instrução Normativa CPG/IE nº 07/2021

**Define normas para Credenciamento e
Descrédenciamento de Docentes nos
Programas de Pós-Graduação do Instituto de
Economia**

Tendo em vista o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Economia, que tratam das normas para credenciamento e descrédenciamento de docentes nos Programas de Pós-Graduação, a Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Economia (IE) no uso de suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - Serão considerados Professores de Programas de Pós-Graduação do Instituto de Economia da Unicamp profissionais com no mínimo título de doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelos Programas.

Artigo 2º O credenciamento de Professor dos Programas e Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, assim definidas:

I – Professor Permanente: atua no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa, e que atenda aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação – CPG no Regulamento do Programa;

II – Professor Visitante: integra essa categoria o professor ou pesquisador com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, que colabora, com a concordância da instituição de origem, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão promovidas pelo Programa, mencionando o vínculo na produção científica desenvolvida no âmbito do Programa;

III – Professor Colaborador da Pós-Graduação: integram essa categoria membros do corpo de professores do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem credenciados como Professores Permanentes ou como Visitantes, mas participem de forma sistemática da orientação de alunos e/ou do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão promovidas pelo Programa, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a Unicamp.

Artigo 3º Para solicitação de credenciamento nos Programas, o interessado deve encaminhar Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes atualizado e Plano de Atividades e Pesquisas à CPG/IE, indicando em qual denominação pretende ser credenciado.

Artigo 4º. Caberá à CPG-IE aprovar o credenciamento dos professores e encaminhar a lista de professores credenciados para a Congregação do IE.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ECONOMIA
Comissão de Pós-Graduação
Rua Pitágoras, 353 - CEP 13083-857- Campinas/SP
<http://www.eco.unicamp.br/>



Artigo 5º O credenciamento nas categorias de Professor Permanente e Professor Colaborador se dará por até dois anos, permitindo-se renovações; o credenciamento de Professor Visitante se dará para fins específicos e por tempo determinado.

Artigo 6º - Casos omissos serão resolvidos pela CPG/IE e encaminhados à Congregação do Instituto de Economia.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Economia/UNICAMP

Aprovada pela Reunião CPG/IE em 26/11/2021
Aprovada pela Reunião da Congregação em 17/12/2021